JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 212

QUARTA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2009

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Museu Carlos Machado

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL E CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA DA VITÓRIA

Contrato ARAAL

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 212

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

04/11/2009

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Rectificação

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Portaria (Extracto)

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portarias

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Rectificações

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 212

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

04/11/2009

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

MUSEU CARLOS MACHADO

Despacho n.º 1149/2009 de 4 de Novembro de 2009

Nos termo do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, de acordo com a Lei n.º 2/2004 de 15 Janeiro, delego em João Paulo Alvão Serra de Medeiros Constância, período correspondido entre os dias 4 a 6 de Novembro, as competências para:

1 - Assinar a correspondência de mero expediente;

2 - Autorizar o processamento dos vencimentos, das despesas correntes e da folha de despesas da ADSE, através da assinatura das respectivas folhas;

3 - Autorizar e assinar requisições para aquisição de material de secretaria;

4 - Alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias.

27 de Outubro de 2009. – O Director, *Duarte Manuel Espírito Santo Melo.*

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL, CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA DA VITÓRIA

Contrato ARAAL n.º 21/2009 de 4 de Novembro de 2009

Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, a Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, adiante designada por SRTSS, representada pelo sua Secretária Regional Ana Paula Pereira Marques, e a Câmara Municipal da Praia da Vitória, adiante designada por CMPV, representada pelo seu Presidente Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 3.º e alínea *i)* do n.º 1 do artigo 19.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, um contrato ARAAL de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objecto de contrato)

O presente contrato tem por objecto a concretização da 2.ª fase do projecto de requalificação do Bairro de Nossa Senhora de Fátima, concelho da Praia da Vitória.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 2.ª

(Comparticipação financeira)

O custo do projecto total é de € 408 301,80 (quatrocentos e oito mil, trezentos e um euro e oitenta cêntimos), correspondendo a participação financeira do Governo Regional dos Açores, através da SRTSS, ao valor total do investimento.

Cláusula 3.ª

(Processamento)

1- O processamento a favor da CMPV, a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior, será efectuado de acordo com o seguinte faseamento:

a) € 204 150,90 (setecentos e cinquenta mil euros) no dia imediato ao do acto da assinatura do contrato;

b) € 204 150,90 (setecentos e cinquenta mil euros) findo o prazo de 90 dias para a execução dos projectos.

2- Os encargos respeitantes ao financiamento referido no número anterior serão suportados pela dotação do Plano afecto à Direcção Regional de Habitação: Capítulo 40; Divisão 14; Subdivisão 03; Acção B, Classificação Económica 08.05.02.

Cláusula 4.ª

(Competências das partes contratantes)

1- Compete à SRTSS:

a) Garantir o financiamento do projecto no montante estabelecido na cláusula 2.ª;

b) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMPV.

2- À CMPV, como dono da obra, compete:

a) Elaborar o projecto de loteamento acompanhado de todas as peças escritas e desenhadas necessárias à emissão de alvará de loteamento;

b) Aprovar a operação de loteamento;

c) Elaborar os projectos de engenharia de especialidades que integram a obra de urbanização, acompanhado das memórias descritivas, bem como os cálculos, peças desenhadas, em escala tecnicamente adequada, com os respectivos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projectos e coordenador de projecto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares;

d) Elaborar o orçamento da obra, por especialidade e global.

e) Elaborar o Plano de Segurança e Saúde;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

f) Elaborar o Caderno de Encargos;

g) Elaborar os projectos de arquitectura e todos os projectos de engenharia de especialidades acompanhado das peças desenhadas e memórias descritivas, para execução de obras de edificação.

3- Compete à VPG:

Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes, bem como verificar as respectivas participações financeiras, com vista à detecção de situações de excesso ou de sobreposição da participação financeira da SRTSS, a que se refere a cláusula 5.ª.

Cláusula 5.ª

(Estrutura de acompanhamento e controlo)

O acompanhamento e controlo da execução do projecto é da responsabilidade da SRTSS, assegurando com a VPG a articulação que se mostre conveniente.

Cláusula 6.ª

(Sobreposição de financiamento)

Caso seja detectado, relativamente ao projecto abrangido pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da SRTSS, tendo em conta o valor final do mesmo e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CMPV obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a SRTSS solicitar à VPG a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMPV.

Cláusula 7.ª

(Resolução do contrato)

1- A execução do projecto objecto do presente contrato deverá ficar concluída até 90 dias após a assinatura do contrato, sob pena de poder ocorrer a resolução do mesmo, ficando a CMPV obrigada a restituir o montante da participação da responsabilidade da SRTSS processado e até àquela data não comprovado.

2- O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CMPV e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido à Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social.

3- Caso se verifique da parte da SRTSS um atraso na transferência dos montantes fixados nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 3.º, poderá a CMPV exigir os correspondentes juros, à taxa de mercado, bem como proceder à resolução do presente contrato.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 8.ª

(Vigência do Contrato)

O presente contrato terá início no dia imediato ao da sua assinatura e finda 90 dias após essa data.

3 de Novembro de 2009. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila.* - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*. - O Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro.*

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Rectificação n.º 74/2009 de 4 de Novembro de 2009

É rectificado o sumário do despacho publicado com o n.º 1118/2009, no *Jornal Oficial,* II série, n.º 205, de 26 de Outubro de 2009, onde se lê:

" Apoios financeiros", deverá ler-se:

"Nomeação de bolseiros".

28 de Outubro de 2009. – O Chefe de Gabinete, *Hermenegildo Galante.*

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extracto de Portaria n.º 404/2009 de 4 de Novembro de 2009

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas *a)* e *z),* do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como nos termos do n.º 2 do artigo 3.º, do n.º 2 do artigo 19.º e dos artigos 20.º e 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de Abril e artigo 13.º da Portaria n.º 19/2007 de 12 de Abril, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pela Secretária Regional da Educação e Formação, o seguinte:

Atribuir à instituição abaixo indicada, um apoio financeiro no montante de 6 366.50€ (Seis mil trezentos e sessenta e seis euros e cinquenta cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 04 Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Acção A – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.07.01.A) – Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Formação - Direcção Regional da Educação e Formação,

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

para 2009, relativo aos 50% finais do co-financiamento regional, de um curso de escolaridade básica de nível 1 + 2, no montante de 2 728.50€ e , de um curso de escolaridade básica de nível 2+3, no montante de 3 638,00 €, conforme a alínea *b)* do n.º 3 do artigo 13.º da Portaria n.º 19/2007 de 12 de Abril.

- KAIRÓS 6 366.50 €

28 de Outubro de 2009. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo.*

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extracto de Portaria n.º 405/2009 de 4 de Novembro de 2009

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas *a)* e *z),* do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como nos termos do n.º 2 do artigo 3.º, do n.º 2 do artigo 19.º e dos artigos 20.º e 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de Abril e artigo 13.º da Portaria n.º 19/2007 de 12 de Abril, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pela Secretária Regional da Educação e Formação, o seguinte:

Atribuir à instituição abaixo indicada, um apoio financeiro no montante de 4 420.17€ (Quatro mil quatrocentos e vinte euros e dezassete cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 04 Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Acção A – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.07.01.A) – Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Formação - Direcção Regional da Educação e Formação, para 2009, relativo aos 50% finais do co-financiamento regional, do curso de escolaridade básica de nível 1 + 2, conforme a alínea *b)* do n.º 3 do artigo 13.º da Portaria n.º 19/2007 de 12 de Abril.

- Caritas da Ilha Terceira 4 420.17

28 de Outubro de 2009. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo.*

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 283/2009 de 4 de Novembro de 2009

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando que, para o reforço do movimento associativo, importa contribuir para que os clubes e associações desportivas disponham de equipamentos, que permitam criar condições favoráveis ao desenvolvimento das actividades de treino e de competição e que vise facilitar as condições de desempenho dos seus dirigentes e demais agentes desportivos;

Considerando que o Clube Amigos das Motas vem promovendo e fomentando a prática de actividades desportivas no motociclismo e pretende adquirir uma grelha de partida;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) O Clube Amigos das Motas, adiante designado por CAM, representado por Evaristo Sousa Garcia da Rosa, Presidente da Direcção ou segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do Contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de 1 grelha de partida, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e termina a 15 de Dezembro de 2009.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante da comparticipação financeira a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 7.638,00, conforme o programa apresentado, é de € 6.874,20.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada após a apresentação do relatório de execução previsto no número 2 da cláusula 5.ª do presente contrato e será efectuada no âmbito da dotação específica do FRD de 2009.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Adquirir o material constante do programa de desenvolvimento desportivo apresentado e mantê-lo afecto aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.

2 - Apresentar um relatório de execução, acompanhado de recibos comprovativos da despesa efectuada, e de panfletos, manuais de utilização ou fotografias do equipamento adquirido.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete aos primeiros outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2009.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

13 de Outubro de 2009. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Amigos das Motas, *Evaristo Sousa Garcia da Rosa.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 212

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

04/11/2009

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 284/2009 de 4 de Novembro de 2009

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas;

Considerando que um dos objectivos do programa do X Governo Regional visa a consolidação e afirmação do desporto açoriano no contexto nacional e internacional;

Considerando que, para tal, importa contribuir para a melhoria da qualidade de intervenção dos diversos agentes desportivos, designadamente dos técnicos;

Assim, considerando que o Judo Clube de S. Jorge apresentou uma candidatura à concessão de apoio para a contratação de um treinador qualificado para o treino e competição de atletas inseridos no projecto de alta competição, na época desportiva de 2009/2010, nos termos da Portaria n.º 40/2009 de 20 de Maio de 2009 e ao abrigo do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

2) O Judo Clube de S. Jorge, adiante designado por JCSJ ou segundo outorgante, representado por Vítor Fernando Machado Soares, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à contratação de um treinador qualificado para o treino e competição de atletas inseridos no projecto de alta competição, na época desportiva de 2009/2010, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 30 de Setembro de 2010.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 28.080,00, conforme o programa apresentado, é de € 25.000,00.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será suportada pelo Plano Regional Anual para 2009, Programa "Desenvolvimento Desportivo - Projecto " Promoção e Formação"; Acção 5.3.2 "Estrutura Técnica Associativa" e será processada até Dezembro de 2009.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Acompanhar a intervenção do técnico, por forma a garantir a execução do quadro de tarefas ou funções a desempenhar pelo mesmo, em conformidade com o previsto no programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD.

3 - Apresentar à DRD um relatório específico da actividade desenvolvida pelo técnico, acompanhado de documentos comprovativos dos pagamentos efectuados ao treinador, pelo menos no valor de € 27.777,78.

4 - Comunicar à DRD, para efeitos de revisão do presente contrato, no prazo máximo de 10 dias úteis, qualquer alteração da situação do treinador que ocorra durante a época desportiva.

5 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2010.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1 - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3 e 4 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

20 de Outubro de 2009. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Judo Clube de S. Jorge, *Vítor Fernando Machado Soares.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 212

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

04/11/2009

D.R. DO DESPORTO

Aditamento n.º 70/2009 de 4 de Novembro de 2009

3º Aditamento ao Contrato-Programa de

Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no Contrato-Programa publicado no Jornal Oficial II série n.º 91 de 13/05/2009, com o n.º 128, o 1.º aditamento publicado no Jornal Oficial II série n.º 120 de 26/06/2009, com o n.º 54, e o 2.º aditamento publicado no Jornal Oficial II série n.º 175 de 11/09/2009, com o n.º 66, celebrado entre a Direcção Regional do Desporto e a Associação de Desportos de São Jorge, no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e promoção de actividades desportivas do voleibol, foi considerado apoio para a formação de agentes desportivos não praticantes, nomeadamente em formação formal e formação de dirigentes desportivos;

Considerando que a Associação de Desportos de São Jorge apresentou posteriormente candidaturas para apoio à participação em cursos de formação de árbitros estagiários e regionais e num curso de dirigentes desportivos de 2.º nível;

Considerando que essas candidaturas foram aceites em virtude do interesse desportivo resultante da participação nessas acções;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, e a Associação de Desportos de São Jorge, adiante designada por ADSJ, ou segundo outorgante, representada por Mónica Susana Viegas Alvernaz, Vice Presidente da Direcção, o seguinte aditamento ao Contrato-Programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração das cláusula 3.ª e 4.ª do 2.º aditamento publicado no Jornal Oficial II série n.º 175 de 11/09/2009, com o n.º 66, que passa a ter as seguinte redacção:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1 - Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 32.557,00, conforme o programa apresentado pela ADSJ, o montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de € 11.734,84 dos quais € 9.618,84 a suportar por verbas do Plano Regional Anual e € 2.116,00 a suportar por verbas do FRD

2 – ……:

2.1 – ……..

2.2 – ……..

2.3 – € 4.442,00, valor previsível, para a formação de recursos humanos, designadamente:

a) € 2.325,00 para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;

b) € 2.116,00 para apoio à organização e participação em cursos de dirigentes desportivos de nível 1 e 2, respectivamente, após a apresentação dos relatórios de cada acção.

Cláusula 4.ª

Regime das comparticipações financeiras

1 - As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 2.1, 2.2 e 2.3 *a)* e por verbas do Fundo Regional do Desporto na respeitante ao número 2.3 *b).*

2 - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, excepto para os cursos de dirigentes desportivos, que será após a apresentação dos relatórios de cada acção.

7 de Outubro de 2009. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - A Vice-Presidente da Associação de Desportos de São Jorge, *Mónica Susana Viegas Alvernaz.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Extracto de Portaria n.º 406/2009 de 4 de Novembro de 2009

Por portarias do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, n.ºs 54/GSR/2009, 56/GSR/2009, 57/GSR/2009, 53/GSR/2009 e 55/GSR/2009, datadas de 27 de Outubro de 2009, são transferidas as seguintes importâncias de: 1.460,00€, (mil quatrocentos e sessenta euros) 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros), 300,00€ (trezentos euros), 111.168,33 € (cento e onze mil, cento e sessenta e oito euros e vinte e três cêntimos) e 100.000,00 € (cem mil euros) as três primeiras destinadas a despesas de capital e as outras duas a despesas correntes, para o Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, a serem processadas, a primeira pelo capítulo 40, programa 19, projecto 03, classificação ec. 08.03.06 A-S.R.P.C.B.A. (imputada à acção 08.03.06 AB – 1.460,00€) a segunda pelo capítulo 40, programa 19, projecto 04, classificação ec. 08.03.06 A-S.R.P.C.B.A. (imputada à seguinte acção: 08.03.06 AB – 35.000,00€), a terceira pelo capítulo 40, programa 17, projecto 02, classificação ec. 08.03.06 A – S.R.P.C.B.A., (imputada à seguinte acção: 8.03.06 AD – 300,00€), a quarta pelo capítulo 40, programa 19, projecto 03, classificação ec. 04.03.05 A-S.R.P.C.B.A., (imputa às seguintes acções: 04.03.05 AA – 41.660,00€, 04.03.05.AC – 23.263,33€, 04.03.05 AD – 31.245,00€, 04.03.05 AG – 15.000,00€) e a quinta pelo capítulo 40, programa 19, projecto 04, classificação ec. 04.03.05 A-S.R.P.C.B.A. (imputada à seguinte acção: 04.03.05 AB – 100.000,00€).

28 de Outubro de 2009. - O Adjunto do Secretário Regional, *Paulo Jorge de Oliveira Ribeiro.*

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1150/2009 de 4 de Novembro de 2009

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea *e)* do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Programa 11 – Fomento da Competitividade.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
483-P/2009	Jorge Alberto Oliveira Araújo Silva	Ribeira Grande	S. Miguel	€ 5.457,35	€ 5.457,35	€ 1.000,00

23 de Outubro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro.*

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 937/2009 de 4 de Novembro de 2009

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 10 de Outubro de 2009, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de Junho, 3 677.64€ (três mil, duzentos e seiscentos e setenta e sete euros e sessenta e quatro cêntimos) à Cresaçor – Cooperativa Regional de Economia Solidária, CRL, destinados à comparticipação das despesas com a realização dum vídeo, no âmbito do projecto CORES, a suportar pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Projecto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Acção D – Implementar mecanismos e estratégias potenciadoras da inclusão social e consequente mobilidade social de grupos mais vulneráveis, Classificação Económica 04.07.01.

10 de Outubro de 2009. – A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques.*

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 938/2009 de 4 de Novembro de 2009

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 12 de Outubro de 2009, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de Junho, 20 000.00€ (vinte mil euros) à Cresaçor – Cooperativa Regional de Economia Solidária, CRL, destinados ao financiamento das acções de apoio e acompanhamento da comunidade de imigrantes na Ilha de S. Miguel, desenvolvidas pelo Centro Comunitário de Apoio ao Imigrante, a suportar pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Projecto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Acção D – Implementar mecanismos e estratégias potenciadoras da inclusão social e consequente mobilidade social de grupos mais vulneráveis, Classificação Económica 04.07.01.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

12 de Outubro de 2009. – A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques.*

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 939/2009 de 4 de Novembro de 2009

Considerando que o Programa do X Governo Regional dos Açores tem como objectivo a promoção e dignificação das profissões, sendo um dos meios para atingi-lo a participação no Fórum das Profissões 2009;

Considerando que aquele evento contribui, quer para a informação e divulgação de novas profissões entre os estudantes, quer para a melhoria da qualificação profissional e incremento da formação profissional na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que o Fórum da Profissões 2009 decorreu em três ilhas da Região Autónoma dos Açores e só foi possível com a participação de entidades ligadas à formação profissional, como as Escolas Profissionais;

Considerando que a Escola de Formação Turístico e Hoteleira solicitou um apoio para comparticipar nas despesas inerentes à participação Fórum da Profissões 2009;

Assim, em conformidade com a alínea *c)* do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro e ao abrigo da alínea *d)* do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pela Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, atribuir à Escola de Formação Turístico e Hoteleira, um apoio financeiro no montante de €2.228,80 (dois mil duzentos e vinte e oito euros e oitenta cêntimos), para fazer face às despesas inerentes à participação no Fórum da Profissões 2009, sendo o apoio processado pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego.

Nos 90 dias subsequente à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o apoio concedido.

20 de Outubro de 2009. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 940/2009 de 4 de Novembro de 2009

Nos termos do disposto da alínea *c)* do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A, de 7 de Maio, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, transferir a verba de € 88 724, 00 (oitenta e oito mil e setecentos e vinte e quatro euros), inserida no Plano 2009, programa 01 – Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, para o Fundo Regional do Emprego, destinando-se a mesma ao pagamento de despesas com Programas de Estágios Profissionais.

20 de Outubro de 2009. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 407/2009 de 4 de Novembro de 2009

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 19 de Outubro de 2009, foi atribuído o seguinte subsídio:

7.000,00 €, à Obra do Padre Américo nos Açores –S. Miguel, destinado à aquisição de imóvel para o Lar de Transição.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

19 de Outubro de 2009. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 408/2009 de 4 de Novembro de 2009

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 19 de Outubro de 2009, foi atribuído o seguinte subsídio:

15.000,00 €, à Santa Casa da Misericórdia das Velas – S.Jorge, destinado à comparticipação para as obras de reparação e melhoramento na Creche e Jardim de Infância.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

19 de Outubro de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia.*

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despacho n.º 1151/2009 de 4 de Novembro de 2009

Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 80/2009, de 6 de Outubro, é atribuído a Ruben Alexandre do Rego Garcia uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 3.071,25 (três mil e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Ponta Delgada - Lisboa – Barcelona – Lisboa – Ponta Delgada.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 1.º ano do Curso de Cinema – Graduado em Cinematografia, Nível IV, na Escuela de Cine de Barcelona e será processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

26 de Outubro de 2009. - O Director Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt.*

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despacho n.º 1152/2009 de 4 de Novembro de 2009

Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 80/2009, de 6 de Outubro, é atribuído a Ivo Romeu Labão Garcia uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 3.071,25 (três mil e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Ponta Delgada - Lisboa – Lisboa – Ponta Delgada.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 2º ano do Curso Profissional de Técnico de Design Gráfico, nível III, a decorrer na Escola Secundária de Cacilhas e será

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

27 de Outubro de 2009. - O Director Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt.*

S.R. DA SAÚDE

Portaria n.º 941/2009 de 4 de Novembro de 2009

Em 20 de Outubro de 2009, por portaria do Secretário Regional da Saúde é atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 12 996,22 € (Doze Mil e Novecentos e noventa seis Euros e Vinte e dois Cêntimos), correspondente ao investimento, em equipamento, por parte do Centro de Saúde do Nordeste.

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 3 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

20 de Outubro de 2009. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia.*

S.R. DA SAÚDE

Portaria n.º 942/2009 de 4 de Novembro de 2009

Em 21 de Outubro de 2009, por portaria do Secretário Regional da Saúde é atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 45 900,60 € (Quarenta e cinco Mil e Novecentos Euros e Sessenta Cêntimos), correspondente ao investimento, no Projecto de Implementação e Operacionalização da Rede de Cuidados Continuados e Paliativos, por parte do Hospital da Horta.

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Alínea D) – Classificação Económica 04.01.01.

21 de Outubro de 2009. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

S.R. DA SAÚDE

Portaria n.º 943/2009 de 4 de Novembro de 2009

Em 22 de Outubro de 2009, por Portaria do Secretário Regional da Saúde é atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 5 426,58 € (Cinco Mil e Quatrocentos e vinte seis Euros e Cinquenta e seis Cêntimos), correspondente ao investimento, a efectuar pelo Centro de Saúde do Nordeste, em obras de beneficiação no edifício sede.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 2 – Alínea B) – Classificação Económica 08.01.01.

22 de Outubro de 2009. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia.*

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Rectificação n.º 75/2009 de 4 de Novembro de 2009

Considerando que, no texto que foi enviado para publicação referente à Portaria n.º 874/2009, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, publicada no Jornal Oficial, II Série, n.º 202, de 21 de Outubro de 2009, foi detectado um erro, designadamente na identificação do respectivo enquadramento orçamental, torna-se necessário proceder à seguinte rectificação:

Onde se lê:

"2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal, projecto 7.2 - Modernização das explorações agrícolas, acção 7.2.N – Apoio às Organizações de Produtores, classificação económica 04.07.01 N – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.", deve ler-se:

"2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal, projecto 7.2 - Modernização das explorações agrícolas, acção 7.2.N – Apoio às Organizações de Produtores, classificação económica 04.01.02 N – transferências correntes – privadas – apoio às organizações de produtores, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.".

27 de Outubro de 2009. – O Chefe de Gabinete, *Manuel Norberto Garcia de Oliveira.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Rectificação n.º 76/2009 de 4 de Novembro de 2009

Considerando que, no texto que foi enviado para publicação referente à Portaria n.º 879/2009, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, publicada no Jornal Oficial, II Série, n.º 203, de 22 de Outubro de 2009, foi detectado um erro, designadamente na identificação do respectivo enquadramento orçamental, torna-se necessário proceder à seguinte rectificação:

Onde se lê:

"2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal, projecto 7.2 - Modernização das explorações agrícolas, acção 7.2.N – Apoio às Organizações de Produtores, classificação económica 04.07.01 N – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.", deve ler-se:

"2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal, projecto 7.2 - Modernização das explorações agrícolas, acção 7.2.N – Apoio às Organizações de Produtores, classificação económica 04.01.02 N – transferências correntes – privadas – apoio às organizações de produtores, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.".

27 de Outubro de 2009. - O Chefe de Gabinete, *Manuel Norberto Garcia Oliveira.*

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Rectificação n.º 77/2009 de 4 de Novembro de 2009

Considerando que, no texto que foi enviado para publicação referente à Portaria n.º 892/2009, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, publicada no Jornal Oficial, II Série, n.º 205, de 26 de Outubro de 2009, foi detectado um erro, designadamente na identificação do respectivo enquadramento orçamental, torna-se necessário proceder à seguinte rectificação:

Onde se lê:

"2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal, projecto 7.2 - Modernização das explorações agrícolas, acção 7.2.N – Apoio às Organizações de Produtores, classificação económica 04.07.01 N – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.", deve ler-se:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

"2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal, projecto 7.2 - Modernização das explorações agrícolas, acção 7.2.N – Apoio às Organizações de Produtores, classificação económica 04.01.02 N – transferências correntes – privadas – apoio às organizações de produtores, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.".

27 de Outubro de 2009. – O Chefe de Gabinete, *Manuel Norberto Garcia Oliveira.*

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho n.º 1153/2009 de 4 de Novembro de 2009

Considerando que o Parque natural da Ilha do Corvo, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 44/2008/A, de 5 de Novembro, dispõe de dois órgãos: conselho de gestão e conselho consultivo;

Considerando que o conselho de gestão é o órgão executivo do Parque Natural e é composto por dois vogais e por um director, que preside;

Considerando que o conselho de gestão é nomeado, e livremente exonerado, por despacho do membro do Governo com competência em matéria de ambiente;

Considerando que na composição do conselho de gestão um dos vogais é indicado, pela Câmara Municipal da Ilha do Corvo;

O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 44/2008/A, de 5 de Novembro, determina o seguinte:

1 - Nomear, Fernando Jorge Almeida Pinto Cardoso, como director do Conselho de gestão do Parque Natural da Ilha do Corvo, cargo equiparado para todos os efeitos legais ao cargo de direcção intermédia do 2º grau de chefe de divisão, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos, nos termos dos n.ºs 7 e 11 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional N.º 44/2008/A, de 5 de Novembro.

2 - Nomear, Rogério Manuel Nunes Rodrigues, indicado pela Câmara Municipal da Ilha do Corvo, e Sandra Isabel Vargens Mealha, como vogais do Conselho de Gestão do Parque Natural da Ilha do Corvo, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos.

3 - O presente despacho produz efeitos a partir da sua publicação.

25 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 212

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

04/11/2009

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 944/2009 de 4 de Novembro de 2009

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse colectivo desenvolvidas pelos próprios operadores do sector das pescas, por organizações que actuem em nome dos produtores da pesca ou por organizações que contribuam para a resolução de problemas específicos das comunidades piscatórias.

Considerando que as associações do sector da pesca, são entidades que desenvolvem acções colectivas executadas em nome dos produtores da pesca que pertencem às comunidades piscatórias da respectiva ilha.

Considerando que nos termos do artigo 1º daquela Portaria, podem ser enquadradas, acções que visem a promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres e o intercâmbio de experiências e boas práticas entre os profissionais do sector e entre estes e os cientistas.

Assim, manda o Governo Regional**,** pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder à UMAR AÇORES – Associação para a Igualdade e Direitos das Mulheres, com sede no Concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no montante de 4.766,77€, nos termos da cláusula terceira do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela associação.

2. Este subsídio tem cabimento Capítulo 40 – Investimentos do Plano, Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.4 – Produtos da Pesca, Acção 9.4.1 – Cooperação Externa, C.E. 04.07.01 – Transferências Correntes – Instituições sem fins Lucrativos, do Plano Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2009.

13 de Outubro de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt